

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1239

em 06/12/2024 às 09:42

  
Encarregado

## PROJETO DE LEI Nº 112/2024

"Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### Aprova:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, econômica e social para o Município.

**Art. 2º** A Festa do Café, como evento tradicional, abrange:

- I - A celebração da produção cafeeira e da cultura local;
- II - Atividades artísticas, gastronômicas, culturais e religiosas realizadas durante o evento;
- III - A valorização do trabalho dos agricultores locais e da história do cultivo de café no Município.

**Art. 3º** O reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial tem como objetivos:

- I - Proteger e valorizar a Festa do Café como manifestação cultural do município;
- II - Incentivar a continuidade e o aprimoramento do evento como espaço de celebração e integração comunitária;
- III - Divulgar a tradição cafeeira de Marechal Floriano e suas influências na cultura e economia local;
- IV - Promover a educação cultural e histórica por meio do evento.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá:

- I - Apoiar tecnicamente e financeiramente a realização e promoção da Festa do Café;
- II - Firmar parcerias com entidades culturais, educacionais, agrícolas e empresariais para fortalecer o evento;



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003400300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684  
[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 e BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERCULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Estimular a participação da comunidade e de grupos culturais locais na programação do evento.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua plena execução, estabelecendo diretrizes para a preservação da Festa do Café como patrimônio imaterial.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar a Festa do Café do Distrito de Santa Maria de Marechal como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, reconhecendo sua importância como um dos maiores símbolos culturais, econômicos e sociais da região.

A produção de café está profundamente enraizada na história e no desenvolvimento de Santa Maria de Marechal e de todo o município. Essa atividade, que atravessa gerações, é responsável não apenas por impulsionar a economia local, mas também por moldar a identidade cultural da comunidade. A Festa do Café é a expressão máxima dessa tradição, funcionando como um espaço de celebração, integração comunitária e valorização dos agricultores e suas famílias.

Mais do que um evento festivo, a Festa do Café é um patrimônio vivo que reúne práticas culturais, religiosas, gastronômicas e artísticas, fortalecendo os laços da comunidade e promovendo a transmissão de conhecimentos e tradições às futuras gerações. Seu reconhecimento como patrimônio imaterial é fundamental para garantir a preservação e a continuidade desse legado, além de fomentar o turismo e a economia local.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 34003400300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei nº 14.063/2020. P: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A valorização da Festa do Café contribui para:

Promover o orgulho e a identidade cultural dos moradores;

Divulgar a história e a relevância da cultura cafeeira do município; e

Fortalecer a economia local por meio do turismo e da comercialização de produtos associados ao evento.

Por todos esses motivos, declarar a Festa do Café como Patrimônio Cultural e Imaterial do município é uma ação de justiça histórica e cultural, que reafirma o compromisso do Poder Público com a proteção e valorização de suas riquezas imateriais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que assegura o reconhecimento e a perpetuação de um dos mais importantes eventos culturais e econômicos de Marechal Floriano.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vereador



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003400300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei nº 14.063/2020.

Av. Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684  
[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **06/12/2024 09:50**

Checksum: **0F291B0307AA75A567D8B7027BDCFB7BFE9255B2FB49A7B8316E82C77CA401C9**

